



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Nos termos do contrato nº 37/18 – TCA nº. 7.397/026/2017, assinado em 11 de maio de 2018 com a empresa **NARPA COMERCIAL E SERVIÇOS DE OBRA CIVIL LTDA- EPP**, que tem por objeto a aquisição de cesto metálico para utilização em empilhadeira hidráulica para deslocamento vertical de materiais, conforme a proposta apresentada pela Contratada em 16 de março de 2018; **RECEBEMOS PROVISORIAMENTE** os serviços do objeto contratual, de acordo com os documentos de referência acima listados e consoante alínea “a”, inciso I, do artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Subscvem o presente, em duas vias de igual teor, a Comissão de Fiscalização e o representante da Contratada.

São Paulo, 06 de julho de 2018

Comissão de Fiscalização

Koujiro Sumiya

Fabio Pollastrini

Leandro Wakay

Contratada:

NARPA COMERCIAL E SERVIÇOS DE OBRA CIVIL LTDA - EPP

Walmir Carlos Pacheco – Sócio Administrador